



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
CNPJ: 04.144.168/0001-21
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO MURAL DESTA PREFEITURA NOS TERMOS
DOS ARTIGOS 74 E 75 DA LOMI

REDENÇÃO: 28 / 06 / 2013

Câmara Municipal de Redenção
PROT. MUNICIPAL Nº. 643/2013

DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Nº 294/13
Data: 02/07/2013
Ass. Funcionário: 8:40
Hora: [assinatura]

Dispõe sobre a criação do dia municipal da juventude e, dá outras providências.

VANDERLEI COIMBRA NOLETO, Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado o DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE a ser comemorado no município de Redenção no dia 22 de setembro de cada ano.

§ 1º - Na mesma semana que antecede o Dia Municipal da Juventude a Prefeitura Municipal organizará uma ampla programação de eventos alusivos a juventude, envolvendo os órgãos municipais afins, todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, além da sociedade civil e organizações não governamentais.

§ 2º - A Semana da Juventude receberá um tema, escolhido anualmente, com antecedência mínima de trinta dias, para ser desenvolvido durante os dias que antecedem ao Dia Municipal da Juventude.

§ 3º - O tema da semana permeará toda a programação a ser desenvolvida através de palestras, conferências, oficinas, jogos e demais eventos.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará o presente projeto.

Art. 3º - A Semana da Juventude integra o Calendário de Eventos do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão á conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal e com dotações previstas em todas as leis orçamentarias vindouras.

Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Redenção

PUBLIQUE-SE

02/07/2013

[assinatura]

Câmara





REDENÇÃO: 28 / 06 / 2013

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
CNPJ: 04.144.168/0001-21
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2013.

VANDERLEI COIMBRA NOLETO
Prefeito Municipal

